

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE**CONSELHO GERAL****Quadriénio 2021-2025****Linhas Orientadoras para a elaboração do Orçamento a
executar em 2023****1. Introdução**

Ao abrigo e para dar cumprimento ao disposto na alínea h) do nº1 do artigo 13º do Decreto-lei nº75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei nº137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, na sua reunião ordinária de 14 de dezembro de 2022, definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2023.

"Orçamento é o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada" (alínea d) do artigo 9º do Decreto-lei nº75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto lei nº137/2012, de 2 de julho).

As receitas do Agrupamento de Escolas de Ourique provêm do Orçamento do Estado e do Orçamento de Compensação em Receita. Acrescem receitas internas, nomeadamente participação em projetos financiados; receitas provenientes da Autarquia, eventualmente de Juntas de Freguesia; receitas provenientes de donativos pontuais de instituições e empresas; receitas, diminutas, provenientes da Papelaria e da Reprografia da Escola EB 2 3 s de Ourique.

Assim, a definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento do próximo ano terá de ter em conta as restrições orçamentais e a reduzida geração de receitas próprias enquanto fatores condicionantes e limitativos da autonomia, económica e financeira, do Agrupamento. Contudo, essa definição deverá sempre salvaguardar o superior interesse dos alunos.

2. Princípios gerais

Devem considerar-se as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento de 2023, traduzidas nos princípios de disciplina orçamental que a seguir se enumeram:

I. Princípio do primado dos critérios de natureza pedagógica

Na elaboração do orçamento e na sua execução devem sempre prevalecer as opções de natureza pedagógica sobre as opções de natureza administrativa.

II. Princípio da transparência

As informações sobre o processo de elaboração e aprovação do documento do orçamento final deverão estar acessíveis a todos os membros da comunidade educativa de forma compreensível.

III. Princípio da legalidade

A elaboração do orçamento deve realizar-se em obediência à legislação aplicável em vigor.

IV. Princípio da proporcionalidade

Na elaboração do orçamento, a afetação dos meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em linha de conta a dimensão e o número de participantes das atividades e serviços.

V. Princípio da prioridade

Na elaboração do orçamento dever-se-á dar prioridade às despesas obrigatórias e em seguida às despesas ordenadas pela sua pertinência no alcance dos objetivos fixados.

VI. Princípio da adequação

A elaboração do orçamento deve responder às necessidades financeiras das atividades propostas nos Planos Plurianuais e Anuais de Atividades.

VII. Princípio da publicidade

Publicitação de todos os documentos que se revelam necessários para assegurar a adequada divulgação e transparência do orçamento e da sua execução.

3. Linhas Orientadoras

Tendo em conta os princípios atrás definidos, recomenda-se para o exercício do ano de 2023:

A. A Direção executiva e o Conselho Administrativo deverão assegurar o controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental;

B. As ações devem ser priorizadas em função do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;

C. Dever-se-á continuar a potenciar a celebração de protocolos com empresas e outras entidades externas, tendo sempre em consideração o interesse público;

D. Recomenda-se que se promovam projetos e atividades de enriquecimento que procurem fontes de financiamento, com recurso a programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, bem como a comparticipação por parte da autarquia local e outras entidades públicas e privadas, nomeadamente, ao abrigo da lei do mecenato;

E. Deverão ser implementadas medidas de combate ao desperdício e de poupança de energia;

F. Deverão ser implementadas medidas de desburocratização e simplificação, optando se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos;

G. Reforçar o investimento em materiais pedagógicos e didáticos de forma a facilitar a

implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino-aprendizagem;

H. Garantir o reforço do parque informático, quer através da aquisição de novas máquinas para substituir as mais antigas, quer através da atualização destas por forma melhorar a sua produtividade;

I. Garantir a manutenção atempada dos recursos físicos indispensáveis ao normal funcionamento das salas de aula, incluindo o parque informático e a rede de Internet;

J. Apoiar a concretização do plano de formação do pessoal docente e não docente de acordo com as necessidades detetadas;

L. Facilitar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação e pela Associação de Estudantes desde que as mesmas visem responder às metas do Projeto Educativo.

M. Priorizar e implementar medidas no âmbito da ação social escolar;

N. Assegurar, ou diligenciar nesse sentido junto da Autarquia, melhorias nos espaços físicos do Agrupamento, dotando todas as estruturas de um espaço próprio de trabalho e reunião;

O. Contemplar a promoção de processos de informação, relativamente à orientação e encaminhamento dos alunos de modo a encontrar respostas e a facilitar as opções para o cumprimento da escolaridade obrigatória;

P. Solicitar reforço de verbas junto das entidades competentes, sempre que isso seja imprescindível para o funcionamento dos serviços ou concretização de atividades;

Q. Apoiar atividades que pela sua valia possam contribuir para o reconhecimento, prestígio e mérito do Agrupamento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Estas linhas orientadoras visam a prossecução dos princípios de disciplina orçamental e pretendem definir e orientar uma prática financeira que se centre na prossecução dos objetivos consignados no Projeto Educativo do Agrupamento e que contribua, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares, devendo fazer sempre prevalecer as opções de natureza pedagógica sobre as de natureza administrativa.

**Documento aprovado por unanimidade em reunião de Conselho Geral
realizada em 14 de dezembro de 2022**

O Presidente do Conselho Geral

Vítor Encarnação